

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1156/2015

Autoriza a contratação emergencial de um professor para séries iniciais e cinco professores para Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um professor para séries iniciais - carga horária de 24 horas semanais, pelo prazo de até seis meses, e cinco professores para Educação Infantil – carga horária de 24 horas semanais, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

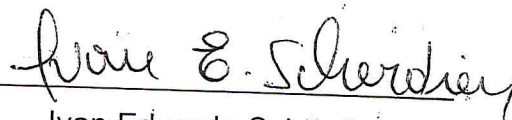
Art. 2º Os requisitos e a remuneração dos contratados serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo a remuneração proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 9/2/2015
A 11/3/2015

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

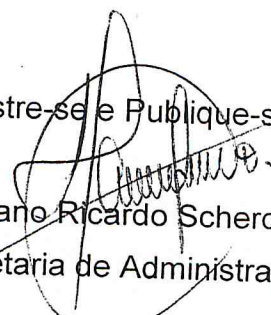
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2015.



Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cristiano Ricardo Scherdien

Secretaria de Administração Planejamento e Finanças

CERTIFICO A AFIKAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 9/2/2015
A 11/3/2015

